



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 6.245, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

*Institui prazos para entrega das
efetividades e estabelece o cronograma
de pagamento da folha dos servidores
municipais no exercício de 2020,
conforme especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no Processo n.º 6.570/2019, registrado no protocolo geral do Município em 17 de setembro de 2019, oriundo do Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos os dados para as averbações na folha de pessoal, conforme segue:

I - Secretarias de Educação, Saúde e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos: até o dia 15 (quinze) de cada mês ou dia útil subsequente, em caso de feriado ou final de semana;

II - Demais Secretarias: até o dia 10 (dez) de cada mês ou dia útil subsequente, em caso de feriado ou final de semana.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar a folha de pagamento de pessoal para o Departamento de Contabilidade até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o pagamento.

Art. 3º O cronograma de pagamento da folha de pessoal de janeiro a dezembro de 2020, deverá ser observado e executado pelos órgãos municipais competentes, conforme estabelecido abaixo:

Mês	Dia do mês	Dia da semana
Janeiro	31	Sexta
Fevereiro	28	Sexta
Março	31	Terça
Abril	30	Quinta
Maio	29	Sexta
Junho	30	Terça
Julho	31	Sexta

Agosto	31	Segunda
Setembro	30	Quarta
Outubro	30	Sexta
Novembro	30	Segunda
Dezembro	31	Quinta

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 30 de setembro de 2019.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

EDER MATTOS ANDRADE
Secretário de Finanças